

A implementação da lei 10.639/2003 em escolas inseridas em bairros de maioria negra

Eixo 03 - Guerras culturais e educação

Jose Valdelaneo Sousa Nunes¹

Universidade Federal do Cariri – UFCA, jose.valdelaneo@aluno.ufca.edu.br

Resumo

O presente resumo tem como principal objetivo apresentar, relatar e descrever dados da realidade encontrada no ambiente escolar e a associação do conhecimento teórico com o prático. Assim, apresentar, justificar e relatar os resultados da pesquisa desenvolvida em um recorte geográfico da cidade de Abaiara e Brejo Santo no projeto de pesquisa intitulado “Implementação da lei 10.639/2003 em escolas de bairros de maioria negra”. Esta pesquisa se propõe entender a dinâmica que se dá entre escolas que estão inseridas em bairros negros e como elas agem diante da presença dessa comunidade negra, uma vez que o público-alvo que a escola atende é composto majoritariamente de pessoas negras. Nas atividades desenvolvidas, no decorrer da pesquisa foram feitas observações da aplicação da Lei 10.639/2003, não foi tida nenhuma dificuldade em constatar que as escolas presentes nestes bairros herdaram uma herança colonial sendo assim uma ferida aberta que ainda se perpetua hodiernamente, tendo como principal meio e difusor o preconceito, o racismo racial e religioso e a intolerância religiosa com religiões de matrizes africanas.

Palavras-chaves: Lei 10.639/2003; Bairros Negros; Escola; Religiões.

Abstract

This summary aims to present, report, and describe data from the reality found in the school environment and the association of theoretical knowledge with practical aspects. It seeks to present, justify, and report the results of the research conducted in a geographic cut of the cities of Abaiara and Brejo Santo in the research project titled "Implementation of Law 10.639/2003 in schools in predominantly Black neighborhoods." This research aims to understand the dynamics between schools located in Black neighborhoods and how they respond to the presence of the Black community, given that the school's target audience is predominantly composed of Black individuals. During the activities carried out in the course of the research, observations of the implementation of Law 10.639/2003 were made. There was no difficulty in establishing that schools in these neighborhoods inherited a colonial legacy, serving as an open wound that still persists today, primarily propagated through prejudice, racial and religious racism, and religious intolerance towards African-based religions.

Keywords: Law 10.639/2003; Black Neighborhoods; School; Religions.

Referências

- BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 10.639**. Publicada em 09 de janeiro de 2003.
- BERNARDINO-COSTA, Joaze; MALDONADO-TORRES, Nelson; GROSGOUEL, Ramón. **Decolonialidade e pensamento afrodiaspórico**. Autêntica, 2018.
- BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria de Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação nas Relações Étnico Raciais e para o Ensino de História e Cultura Africana e Afro-Brasileira**. Brasília: Ministério da Educação, 2014.
- CUNHA JR. Henrique. **Bairro Negro, lugar fora das ideias urbanísticas**. In: CUNHA JR.; FERREIRA, Estanislau. Bairros negros cidades negras. Fortaleza: Editora Via Dourada, 2019.
- FREYRE, Gilberto. **Casa-grande & senzala**. Global Editora e Distribuidora Ltda, 2019.
- OLIVEIRA, Luiz Fernandes de; CANDAU, Vera Maria Ferrão. **Pedagogia decolonial e educação antirracista e intercultural no Brasil**. *Educação em revista*, v. 26, n. 01, p. 15-40, 2010.
- RIBEIRO, Djamila. **Pequeno manual antirracista**. Companhia das letras, 2019.

1 Introdução

A lei 10.639/2003 é uma lei que se propõe a fomentar a discussão e a implementação de uma educação aberta a compreender a Cultura e História Africana e Afro-brasileira, além de trazer à tona a identidade cultural do Brasil, uma vez que este é formado majoritariamente por este povo tão rico culturalmente. O questionamento de como estava se dando a implementação e aplicação da Lei 10.639/2003 nas escolas do Cariri, e como as escolas lidam com a existência desta lei foi o estopim para a busca pela compressão de como essa relação acontecia e no que isto implicava na educação antirracista. Neste íterim, se concebeu a ideia de um projeto de pesquisa para se conhecer melhor a realidade das nossas escolas de ensino básico no que tange a aplicação da lei em sua amplitude. Sendo assim, surgiu o projeto de pesquisa “IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 10.639/2003 EM ESCOLAS DE BAIROS DE MAIORIA NEGRA” fomentado pela Pró-reitoria de pesquisa e Inovação - PRPI/UFCA.

Para tal, foi feito um recorte geográfico em duas cidades do Cariri, Abaiara e Brejo Santo, nestas cidades foram escolhidas duas escolas, uma em um bairro mais ao Centro e outro em um mais periférico, com o intuito de se observar a implementação da lei por estas escolas. Ao se proceder desta forma, se buscou entender a relação da escola, o bairro que ela está inserida, a população que ela atende e como isso pode estar relacionado com a lei 10.639/2003. Ao desenvolver a pesquisa em bairros de maioria negra, a escolha se deu pelo fato de que nestes bairros se perpetuaram as práticas de religiões de matrizes africanas e as africanidades manifestadas nas mais diversas formas possíveis.

O Brasil ainda é um país pensado para homens brancos, pertencente a elite e a sociedade, de forma especial a educação brasileira, foi pensada para atender as demandas de

uma parcela da população, dita europeia, (CUNHA JR. 2019) uma vez que isto aconteceu, a educação brasileira sofre carência quanto ao ensino no que tange a Cultura Africana e Afro-brasileira. É pensando nisto, que a pesquisa foi posta em prática em dois bairros distintos nas cidades de Brejo Santo e Abaiara, nos bairros René Lucena e Morro Dourado e Alto da Alegria e Centro de modo respectivos, nas escolas EEIF Maria de Sousa, EEIF José Amâncio Teixeira e EEIF Antônio Felinto de Sousa e EEIF Josefa Leite Cruz respectivamente (A pedido das escolas foram usados pseudônimos) e é possível conceber a ideia de uma herança colonial muito presente no recorte analítico deixada por nossos colonizadores. Assim sendo, para esta escrita leva-se em consideração a pesquisa em campo, dando ênfase para a experiência do autor ao visitar estas escolas e poder observar como se dá o ensino no que diz respeito a implementação da lei e a relação entre escola e os bairros em que elas estão inseridas.

2 Metodologia

No ano de 2017 foi objetivado uma pesquisa no âmbito da Universidade Federal do Cariri – UFCA. Para que isso fosse possível foi pensada em quais metodologias adotar para que a pesquisa pudesse ser realizada e trazer consigo respostas ou possíveis respostas, sendo assim, para tanto, foram usados os estudos bibliográficos, pesquisa em campo e análise documental para fundamentar e nortear a busca pela compreensão de como as escolas inseridas no recorte geográfico em análise analítico se porta diante da lei 10.639/2003.

Além disso, se objetivou entender a relação direta ou indireta entre as relações da escola e os bairros negros onde elas estão inseridas. Vale salientar que estas escolas não foram escolhidas por acaso, mas por motivos que são propensos para a realização da pesquisa que como um dos resultados foi este resumo de experiência. Estas escolas foram escolhidas pelo fato de estarem inseridas em bairros de maioria negra e que atende uma população majoritariamente negra e para tanto é essencial que se observe esta relação, uma vez que o ressarcimento ao direito a educação começa na escola, com práticas educacionais que desfaçam a imagem estereotipada criada por centenas de anos de escravidão.

Pretende-se por tanto, investigar a relação do bairro e da escola em que ela está inserida, para isso foi feito um recorte geográfico objetivando um resultado quali-quantitativo, ou seja, investigar em Brejo Santo os bairros, René Lucena e Morro dourado e em Abaiara os bairros, Alto da Alegria e Centro; estes bairros são característicos de uma organização ainda europeia. Vale salientar que nesses bairros a presença do catolicismo é latente como uma herança colonial, contribuindo assim para o racismo religioso e o preconceito, uma vez que a Cultura Africana e Afro-brasileira é vista por esse credo religioso como manifestação do mal, o que por sua vez fomenta a prática racista, além do mais, pode-se observar pelo Plano Político Pedagógico, plano que rege as ações da escola no que tange ao seu funcionamento, que as atividades que contemplam os pontos propostos pela lei são carentes, uma vez que a lei requer que a História e a Cultura do povo Negro sejam ensinadas de forma mais prática e evidente, para que assim haja uma valorização e um reconhecimento devido a este povo.

3 Resultados e Discussões

A demanda por reparações visa a que o Estado e a sociedade tomem medidas para ressarcir os descendentes de africanos negros, dos danos psicológicos, materiais, sociais, políticos e educacionais sofridos

sob o regime escravista, bem como em virtude das políticas explícitas ou tácitas de branqueamento da população, de manutenção de privilégios exclusivos para grupos com poder de governar e de influir na formulação de políticas, no pós-abolição. Visa também a que tais medidas se concretizem em iniciativas de combate ao racismo e a toda sorte de discriminações. (BRASIL/DCN, 2013, p. 499).

Neste caso, o povo Africano e Afro-brasileiro teve seus direitos negados, entre eles, um dos bens mais preciosos que um ser humano pode almejar: A educação e junto a ela o conhecimento. O currículo proposto se propõe a calar e a silenciar a Cultura e a História do povo Africano e Afrodescendentes uma vez que tal currículo não foi pensado para a população negra, mas para atender as demandas de uma elite branca. Nas escolas pesquisadas, foi observado que há uma grande carência no que tange ao ensino da História do povo Negro, de forma que ao ser citada religiões de matrizes africanas, formas de se vestir peculiares a esta cultura é sempre associada de forma preconceituosa comentários que desrespeitam e diminui a História e a identidade deste povo, que ao se observar o processo de formação do país é também nossa História.

A escola é um dos lugares em que mais se tenta calar essa manifestação, uma vez que ter orgulho da negritude e de suas origens afro-brasileira e africanas é uma manobra de poder, contanto, “ser negra(o) pode ser um problema para a sociedade” (RIBEIRO, 2019.) e sendo assim, é justamente aí que intencionalmente ou não, não se criar meios para desfazer esse estereótipo europeu criado e mantido, inclusive no meio educacional.

A demanda da comunidade afro-brasileira por reconhecimento, valorização e afirmação de direitos, no que diz respeito à educação, passou a ser particularmente apoiada com a promulgação da Lei 10639/2003, que alterou a Lei 9394/1996, estabelecendo a obrigatoriedade do ensino de história e cultura afro-brasileiras e africanas (BRASIL/DCN, 2013, p. 501).

A Lei torna obrigatório o ensino de Cultura dos povos Africanos e Afro-descendentes, isto implica em abordar de forma clara e categórica as contribuições que este povo trouxe para o país, inclusive na construção identitária do povo brasileiro, é uma questão que deve ser observada com apreço, uma vez que a sociedade tem uma dívida impagável com o este povo, uma vez que por muitos séculos, eles foram privados de direitos essenciais. Não é desvinculado da realidade que cito isto, pois nas escolas inseridas nos bairros pesquisados, esta dívida, longe de ser quitada ou amenizadas, está a crescer, pois a Cultura e História do povo Africano e Afro-descendentes não recebem visibilidade, isto é uma situação séria, uma vez que “o racismo é um sistema de opressão que nega direitos, e não um simples ato da vontade de um indivíduo (RIBEIRO, 2019.) e isto está atrelado a realidade da educação básica, uma vez que a não execução da Lei 10.639/2003 incorre em abrir espaços para atos racistas, preconceituosos e para o não reconhecimento e a não valorização da História e Cultura deste povo.

A escola é o campo em que este trigo da liberdade, respeito e tolerância deve ser plantado, e não se deve pensar que precisa de obras e ações grandiosas, pois “a prática antirracista é urgente e se dá nas atitudes mais cotidianas” (RIBEIRO, 2019.) e para fomentar ainda mais a prática antirracista, a implementação da Lei nas escolas inseridas nos bairros em análise, assim como em todo ensino regular básico, é de vital importância, pois são nos momentos de aula em sala que os alunos podem e devem entender a importância do respeito e da valorização do conhecimento produzido pelo povo Africano e Afro-descendentes, mas não foi o que se constatou nas escolas em análise, mas a presença de preconceitos como uma ferida aberta, como veias abertas na América Latina, uma herança colonial que se perpetua

atualmente, desde das “cozinhas enormes; vastas salas de jantar; números quartos para filhos e hóspede; capela; puxadas para acomodação dos filhos casados; camarinhas no centro para a reclusão quase monástica das moças solteiras; gineceu; copiar; senzala. (FREYRE, 2019) até nossos dias, sendo carregada esta herança de forma a lançar ódio e divisão, é o que se pode observar na pesquisa; alunos sem querer falar do assunto, praticantes de religiões de matrizes africanas com vergonha e receio de contar sua experiência, a importância de sua prática, isto não foi visto, pelo contrário.

Outro fator que influencia nesta “pirâmide” é o racismo estrutural, que também é perceptível como algo, pelo próprio conceito posto, algo dito “normal”, “faz parte da estrutura social.” Mas destaca-se, que ao ir às escolas, percebi que o que havia ali não era um racismo estrutural, mas falta de conhecimento da História e Cultura do povo que formou a identidade do povo brasileiro. Constata-se que o colonialismo é ainda reproduzido em diversas facetas da educação básica, “a colonialidade, chega às raízes mais profundas de um povo e sobrevive apesar da descolonização ou da emancipação das colônias latino-americanas, asiáticas e africanas nos séculos XIX e XX” (OLIVEIRA; CANDAU, 2010, p. 4), pensado por este ponto de vista destaca-se que grandes pensadores (as), teóricos (as) sempre trabalharam para que a herança colonial fosse vencida por meio do conhecimento (BERNARDINO-COSTA, MALDONADO-TORRES, GROSGOUEL, 2019, p. 4).

Uma vez que a Lei 10.639/2003 foi homologada para combater a herança deixada por anos de escravidão, a escola se tornou o seu principal meio de tornar a sociedade informada da importância de reconhecer e valorizar esse conhecimento histórico-cultural tão vasto com forma de diminuir os danos sofridos por este povo. Ao se colocar em prática a pesquisa em escolas presentes em bairros de maioria negra, bairros estes que são denominados Bairros Negros, segundo a definição de CUNHA JR. (2019), identifica-se que o preconceito com tudo que diz respeito ao povo Africano e Afrodescendentes é latente. Docentes dessas escolas disseram desconhecer a existência da Lei e os que disseram ter conhecimento, reconheceram não fazer muito para que os alunos tenham mais contato com História e Cultura do povo Africano além daqueles momentos que estão previstos no calendário escolas, a título de informação posso citar o 20 de novembro.

Segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (2013, p. 500):

Políticas de reparações voltadas para a educação dos negros devem oferecer garantias a essa população de ingresso, permanência e sucesso na educação escolar, de valorização do patrimônio histórico-cultural afro-brasileiro(...).

A implementação da lei 10.639/2003 foi uma forma de reparar anos de desrespeito ao povo Negro e uma forma de valorizar o conhecimento produzido por este povo, mas ainda temos um grande déficit após 20 anos de existência desta Lei. Quando as escolas supracitadas no corpo deste texto foram visitadas durante a execução desta pesquisa, foram ouvidos relatos de docentes, núcleo gestor e servidores técnicos, e ao ouvir tudo que estes agentes educacionais relataram é possível ficar assustado com a forma como ainda estamos longe do ideal proposto pela Lei e pelo senso comum, de tratar o outro como comum semelhante. “A força do pensamento eurocêntrico tornou o pensamento brasileiro uma grande colônia” (CUNHA JR, 2019) e isso criou raízes nas nossas escolas, pois, ao conversar com o diretor de uma das escolas, ele informou-me que naquela escola tinha uma praticante da Umbanda, religião de matriz africana, mas ela não quis conversar comigo e disse-me que tinha vergonha de falar sobre isso.

Entende-se, com isto, que a região metropolitana do Cariri, a partir do estudo destas duas cidades, Brejo Santo e Abaiara, não são diferentes das demais escolas presentes nas demais regiões do país, uma vez que o preconceito e o racismo religioso ainda são praticados de forma a constranger e silenciar a identidade de um povo, é possível ainda constatar que os órgãos Nacionais e Estaduais não atuam com deveriam para que a Lei seja colocada em prática em sua totalidade de forma ampla. Religiões de matrizes africanas com a Umbanda são referidas de forma preconceituosas, pelos próprios alunos, como manifestações de macumba e ao falar em povo africano, religiões dos povos africanos, cultura africana é, em muitos casos, respondido como frases como, “Deus me livre”, “Credo!”, “Nem fale nisso, perto de mim!”, etc. As escolas presentes nestes recortes geográficos e presentes em bairros de maioria negra ilustra muito bem nossa sociedade, “uma sociedade que não quer falar da herança colonial no que se refere a religiosidade” (CUNHA JR, 2019), por estar atrelado a um estereótipo europeu e isso os nossos alunos reproduzem em sala de aula, ainda que nossa sociedade seja composta por maioria negra.

4 Considerações Finais

No que concerne aos bairros negros, em que as escolas estão inseridas e onde os mesmos estão locados nas cidades de Brejo Santo e Abaiara, conclui-se que são caracterizados como Bairros Negros, segundo a definição de CUNHA JR (2019), nestes bairros as escolas atendem um contingente populacional majoritariamente negro, mas ainda há preconceito, racismo racial e religioso uma vez que alunos se negam a manifestar sua religião quando esta é de matriz africana publicamente, pois alegam que seus colegas praticam preconceitos. Ainda se constata que uma grande parcela dos docentes desconhece a Lei 10.639/2003, Lei esta que se tornou obrigatória no ensino básico na rede de ensino Privada e Pública do país. É possível assim, perceber a marginalização do ensino no tocante a propagação da Cultura Africana e Afro-brasileira.

É possível ainda afirmar que nesses bairros, os alunos que frequentam a escola são na maioria pessoas praticantes de religiões de matrizes africanas, valendo-se destacar que a presença maior de negros e praticantes de religiões de matrizes africanas estão presentes em bairros marginalizados e mais distantes do Centro, em Brejo Santo o René Lucena e em Abaiara o Alto da Alegria. Além disso, é perceptível a ferida colonial deixada, pois nos bairros nobres o preconceito e o racismo religioso são sem precedentes e o que é similar aos bairros, tanto mais ao Centro quanto os a margem da sociedade, é a negligência que a prática da Lei 10.639/2003 recebe. Conclui-se com a impressão bem aferida que ainda estamos diante de uma sociedade preconceituosa, racista e intolerante; é gritante a necessidade de criar mecanismos e colocá-los em práticas para que a Lei citada seja posta em prática diante da legibilidade da Lei, pois, depois de curada pesquisa, não é o que se pode afirmar diante das demandas exigidas por ela em face da sociedade e a da realidade da educação básica, uma vez que está é, com já dito, preconceituosa, racista e intolerante, o que vai de encontro com a Lei 10.639/2003.